

CONTRATO Nº 018/2021
PROCESSO Nº 23051.007108/2021-03
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2021

IFPA

TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº
018/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ E O
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
EDUCACIONAL, CULTURAL E
ASSISTENCIAL NACIONAL – IDECAN.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA, Instituição Pública de Educação Superior, organizada como autarquia especial, mantida pela União, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida João Paulo II, nº 514, CEP: 666.45-240, entre Passagem Mariano e Passagem Sagrado Coração de Jesus – Bairro: Castanheira/Belém/Pará, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.763.998/0001-30**, doravante denominado IFPA, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, **Prof. Dr. CLÁUDIO ALEX JORGE DA ROCHA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº [REDACTED], **CPF nº [REDACTED].039.452-[REDACTED]**, nomeado pelo Decreto do Ministério da Educação de 31 de julho de 2019, publicado no DOU de 01 de agosto de 2019, pág. 01, seção 2, doravante denominada CONTRATANTE e de outro o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL - IDECAN**, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.236.076/0001-71**, sediada na R CRS 502 Bloco C, 502 Loja 37, parte 673 Asa Sul. CEP: 70.330-530, Brasília - DF, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **THIAGO DE SOUSA VIEIRA SILVA**, brasileiro, portadora da cédula de identidade- RG: [REDACTED] e **CPF sob o nº [REDACTED].348.691-[REDACTED]** residente e domiciliado no endereço Shis QI17, Conjunto nº 15, casa 22 Lago Sul, CEP: 71.645-150, Brasília-DF, tendo em vista o que consta no Processo nº 23051.007108/2021-03 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa de Licitação nº 31/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas::

01. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A contratação de instituição de serviços técnicos especializados para realização de concurso público para provimento de vagas de níveis médio e superior da carreira de Técnicos-Administrativos em Educação – TAE, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA, consoante às condições estabelecidas no Termo de Referência.

02. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGALIDADE DO ATO

2.1- O presente Termo de Contrato cuja lavratura decorre da autorização administrativa competente, exarada no Processo nº 23051.007108/2021-03 (Documento nº 51, dos autos), é celebrado e aprovado com base nas atribuições conferidas ao Reitor do IFPA.

2.2- Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 31/2021 (UASG: 158135), com fulcro no Inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

03. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1- O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início a partir da sua Publicação no Diário Oficial da União – 12 meses, podendo ser prorrogado, se houver interesse da Administração, com base nos termos do artigo 57, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, desde que ocorra pelo menos um dos fatos abaixo:

- a) alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por lei;
- e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

3.2- Caso haja diligências, pedidos de esclarecimentos, de comprovação de documentos e revisão de pontuação posterior ao prazo contratual, a contratada fica obrigada a disponibilizá-los por prazo indeterminado.

3.3- No ato de formalização do contrato, deverá ser apresentado o estatuto ou contrato social da instituição, devidamente registrado, para comprovação do ramo de atividade e da sua adequação aos termos da legislação indicados

no item 6 do Termo de Referência. Deverá constar no estatuto ou contrato social, expressamente, as atividades pertinentes à realização de concursos públicos.

3.4- A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.5- A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

04. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1- O valor global da contratação é descrito nas tabelas 1 e 2 abaixo, variando conforme o número de candidatos com inscrições efetivadas no certame.

Ref. (1)	Número (n) de inscrições efetivadas (2)	Valor a ser pago à Contratada (em R\$)	Valor a ser cobrado por inscrição excedente (3) (em R\$)
V1	$n \leq 5.000$	R\$ 177.000,00	–
V2	$5.001 \leq n \leq 10.000$	R\$ 177.000,00 + (R\$ 40,00 x 5.000)	R\$ 40,00
V3	$10.001 \leq n \leq 15.000$	R\$ 377.000,00 + (R\$ 39,50 x 5.000)	R\$ 39,50
V4	$15.001 \leq n \leq 20.000$	R\$ 574.500,00 + (R\$ 39,00 x 5.000)	R\$ 39,00
V5	$20.001 \leq n \leq 30.000$	R\$ 769.500,00 + (R\$ 38,00 x 10.000)	R\$ 38,00
V6	$n > 30.001$	R\$ 1.149.500,00 + R\$ 37,50	R\$ 37,50

Tabela 1: Valores conforme inscrições efetivadas no nível médio.

Ref. (1)	Número (n) de inscrições efetivadas (2)	Valor a ser pago à Contratada (em R\$)	Valor a ser cobrado por inscrição excedente (3) (em R\$)
V1	$n \leq 1.000$	R\$ 49.900,00	–
V2	$1.001 \leq n \leq 2.000$	R\$ 49.900,00 + (R\$ 40,00 x 1.000)	R\$ 40,00
V3	$2.001 \leq n \leq 3.000$	R\$ 89.900,00 + (R\$ 39,50 x 1.000)	R\$ 39,50
V4	$3.001 \leq n \leq 4.000$	R\$ 129.400,00 + (R\$ 39,00 x 1.000)	R\$ 39,00
V5	$4.001 \leq n \leq 5.000$	R\$ 168.400,00 + (R\$ 38,50 x 1.000)	R\$ 38,50
V6	$5.001 \leq n \leq 6.000$	R\$ 206.900,00 + (R\$ 38,00 x 1.000)	R\$ 38,00
V7	$n > 6.001$	R\$ 244.900,00 + R\$ 37,50	R\$ 37,50

Tabela 2: Valores conforme inscrições efetivadas no nível superior.

(1) Valor a ser pago à Contratada em função do número de inscritos.

- (2) Considera-se como inscrição efetivada as inscrições pagas e as inscrições isentas.
- (3) Entende-se por inscrição excedente aquela que ultrapassa o nº de inscrições efetivadas que inicia cada faixa.

4.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

05. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158135/26416

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170899

Elemento de Despesa: 339039

PI: L20RLP01REN

Nota de empenho: 2021NE000614

5.2- No (s) exercício (s) seguinte (s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

06. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1- O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

07. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1- Os valores inicialmente contratados serão irrealizáveis por tratar de contrato com previsão de arrecadação.

08. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1- Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



09. CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1- O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1- As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1- Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, item 13.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1- O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência.

13.2- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3- A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4- O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3- Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1- É vedado à CONTRATADA:

14.1.1- Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2- Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1- Eventuais alterações contratuais serão feitas por Termo Aditivo e reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, obedecendo as mesmas formalidades deste contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1- Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1- O extrato de Publicação do presente Termo de contrato será publicado pelo IFPA no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data, conforme o que dispõe o artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

18.1- O presente Instrumento de Aditamento só terá validade e eficácia depois de ser aprovado pelo Ordenador de Despesa do IFPA, ficando expressamente esclarecido que os efeitos dos atos de aprovação e publicação retroagirão à data da celebração.

18.2- Caso o contrato seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de data do documento, a data em que o último signatário do contrato assinar.



19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1- O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Belém - Pará - Justiça Federal.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi celebrado o presente Termo de Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado digitalmente, os quais se obrigam a cumpri-lo.

Belém-PA//2021.

Pela CONTRATANTE:


CLÁUDIO ALEX JORGE DA ROCHA

Reitor do IFPA - CPF nº 039.452-

Dec. de 31/07/2019/MEC, DOU de 01/08/2019, Seção 2, Pág. 1

Pela CONTRATADA:


THIAGO DE SOUSA VIEIRA SILVA

Presidente do IDECAN

CPF nº .348.691-

TESTEMUNHAS: